Anexo do Pl. nº 204/97 CR
S. Vicente 12/9/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 515-A

Substitutivo de autoria do Vereador Roberto Rocha ao Projeto de Lei nº 82/97

Institui a Semana de Aleitamento Materno no Município e dá outras providências.
Proc. nº 19181/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a "Semana de Aleitamento Materno", a ser comemorada, anualmente, de 1º a 7 de agosto.

Art. 2º - Durante a Semana de Aleitamento Materno serão desenvolvidas atividades e ciclos de palestras, visando:

I - à implantação de política de incentivo, promoção, apoio e proteção ao aleitamento materno;

II - à implantação de Programa de Incentivo ao Aleitamento Materno em toda a rede básica de saúde,

III - assegurar a qualidade de atendimento prestado à gestante e à criança;

IV - à divulgação dos aspectos positivos do aleitamento materno, de forma a garantir melhor qualidade de vida para a população infantil;

V - à capacitação dos profissionais envolvidos com o desenvolvimento integral da criança, através de processo de educação continuada;

VI - incentivar o aleitamento materno na sala de parto, e

VII - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - Poderão ser exibidos filmes, encenadas peças teatrais, realizadas exposições de fotos e artes plásticas, realizados concursos de redação e poesia e utilizados outros recursos para se atingir os objetivos da Semana de Aleitamento Materno.

Parágrafo único - Os eventos a que se refere o "caput" serão realizados nas escolas da rede municipal de ensino, praças, logradouros e espaços públicos ou privados cedidos para essa finalidade.

12/9/97

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de agosto de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal